



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 827, de 2 de agosto de 1 956.

Autor: Deputado Corrêa da Costa

Declara de utilidade pública a
Escola Gratuita "São José", da Paróquia
São José, em Alto Paraguai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola Gratuita "São José", da Paróquia São José, do município de Alto Paraguai.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de agosto de 1 956,
135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Lima
Alencastro

Reg.ª a fls 119 e 120
do Livro competente

Alencastro